

## DECRETO N.º 1101, DE 30 DE MARÇO DE 2009

*"Suplementa dotação orçamentária que específica e aponta recurso para cobertura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto na Lei Municipal n.º 1160, de 30 de Março de 2009,

### - DECRETA -

**Art. 1º** – Ficam autorizadas as Suplementações das seguintes rubricas, constante do Orçamento de 2009:

**05.01 – Secretaria de Educação e Cultura**

12.361.047.2.052 – Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 13.000,00

**05.04 – Secretaria de Educação e Cultura**

12.362.047.2.053 – Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 3.500,00

**05.02 – Secretaria de Educação e Cultura**

12.361.047.2.024 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral SSAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.301.0029.2.036 – Aqui/Manut. Veículos da SSAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 47.000,00

**07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.301.0035.2.105 – Gestão Básica Município resolve

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

**07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.302.0035.2.107 – Farmácia Básica Variável

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

**07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.302.0035.2.104 – PACs Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 6.000,00

**07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.304.0035.2.102 – Epidemiologia

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.301.0029.2.049 – Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permenente R\$ 30.000,00

**07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.304.0035.2.111 – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

**07.0 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.302.0035.2.108 – Farmácia Básica - Fixa

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

**TOTAL****R\$ 152.500,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Especiais e Suplementações autorizadas nos artigos precedentes, servirão de recursos a utilização dos seguintes saldos financeiros de 2008:

|                                                                |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Conta 04016358.0-0 - Banrisul SA – PMBL Transp. Ens. Méd. .... | R\$ 3.500,00  |
| Conta 04016359.0-8 - Banrisul SA – PMBL Transp. Ens. Fund. ..  | R\$ 13.000,00 |
| Conta 8828-5 – Banco do Brasil SA – FUNDEB .....               | R\$ 22.000,00 |
| Conta 5391-0 – Banco do Brasil SA – Sec. Saúde – FUS .....     | R\$ 5.000,00  |
| Conta 9245-2 – Banco do Brasil SA – FMAS – PBFI .....          | R\$ 12.000,00 |
| Conta 8826-9 – Banco do Brasil SA – CV – Bolsa Família .....   | R\$ 19.000,00 |
| Conta 11693.0-3 - Banrisul SA – FMS/Munic. Solid. ....         | R\$ 5.000,00  |
| Conta 04012494.0-4 - Banrisul SA – Farmácia Básica .....       | R\$ 5.000,00  |
| Conta 04014926.0-0 - Banrisul SA – ACS .....                   | R\$ 6.000,00  |
| Conta 04011745.0-1 - Banrisul SA – FMS Epidemiologia .....     | R\$ 5.000,00  |
| Conta 04016003.0-6 - Banrisul SA – PPP – Hospital .....        | R\$ 30.000,00 |
| Conta 9244-4 – Banco do Brasil SA – ESF/PSF .....              | R\$ 16.000,00 |
| Conta 8963-X – Banco do Brasil SA – Vigilância Sanitária ..... | R\$ 6.000,00  |
| Conta 8630-4 – Banco do Brasil SA – Assist. Farm. Básica ..... | R\$ 5.000,00  |

**TOTAL****R\$ 152.500,00**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 30 de Março de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.